



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

L E I Nº 2.261/2000

“FIXA O SUBSÍDIO
MENSAL A SER PAGO AOS SENHORES
VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA
GRANDE, COM VIGÊNCIA A PARTIR DE 01 DE
JANEIRO DE 2.001”.

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS, PREFEITO
MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O subsídio mensal, a ser pago aos Senhores
Vereadores é de 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), com vigência a partir de 1º
(primeiro) de janeiro de 2.001.

Art. 2º - Os recursos para cumprimento da presente Lei, serão
consignados no Orçamento Programa Anual, suplementados, se necessário.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Couto Magalhães, 21 de
novembro de 2.000.

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL